

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

**Dispõe sobre Convocação de
Conselheiro Tutelar Suplente para
assumir como Conselheiro Tutelar
Titular**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

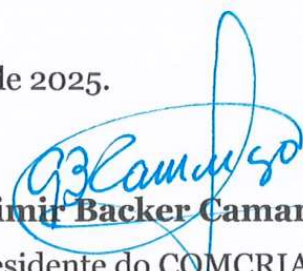
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal Lei Municipal nº 1063, de 09 de maio de 2019 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a Senhora LEOCÁDIA STRONCHEK, candidata eleita como 3º (terceira) suplente no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme Resolução 15/2023, para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular, tendo em vista a vacância do cargo, diante da solicitação de férias da então conselheira Tutelar titular ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO.

Art. 2º. A convocada, deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, no setor de recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 13 de março de 2025.


Gladimir Backer Camargo
Presidente do COMCRRIA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 036/2025 – QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ: 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br
Rua Cinderela, nº 379 - CEP: 85160-000 - Fone: 4213636-1185

DECRETO Nº 031/2025

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.310 de 22/10/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

I - Anulação de Dotações (alteração de fonte):

RS 70.000,00 (setenta mil reais).

II - Anulação de Dotações (transferência):

RS 5.000,00 (cinco mil reais).

III - Superávit Financeiro:

RS 394.500,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I e II, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo 1º, inciso III, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos:

00000 - Recursos Ordinários (Livres);
00362 - Transferência de Incentivo Financeiro Transporte Sanitário - Resolução SESA 1108-2023; e
10010 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS.

Art. 4º - O presente Crédito Adicional Suplementar não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.310 de 22/10/2024.

Art. 5º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 06 de março de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2025
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei nº	Decreto nº	Esopo	Nº	Ano
Anteriores: 2762	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1310	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	75.000,00	0,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	5.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	70.000,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	394.500,00	0,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	172.100,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	222.400,00	
Total				
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001 GABINETE DO PREFEITO	Acréscimo	12.600,00	
04.122.0025.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	04.122.0025.2025.0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Abertura		
60	00000 Recursos Ordinários (Livres)	Superávit Financeiro Livre		
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Superávit Financeiro		
08 SECRETARIA DE SAÚDE	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	20.000,00	
10.301.0080.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Abertura		
2100	10010 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	Alteração de Fonte		
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação de Dotações		
08 SECRETARIA DE SAÚDE	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	20.000,00	
10.301.0080.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Abertura		
2102	04998 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO SERV ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA	Alteração de Fonte		
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação de Dotações		
08 SECRETARIA DE SAÚDE	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	159.500,00	
10.301.0080.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Abertura		
2280	00000 Recursos Ordinários (Livres)	Superávit Financeiro Livre		
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Superávit Financeiro		
08 SECRETARIA DE SAÚDE	08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	225.000,00	
10.301.0080.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Abertura		
2281	00362 TRANSFERÊNCIA DE INCENTIVO FINANCEIRO TRANSPORTE SANITÁRIO	Superávit Financeiro Vinculado		
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Superávit Financeiro		
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	5.000,00	
08.244.9070.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Abertura		
2880	00000 Recursos Ordinários (Livres)	Transferência		
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	5.000,00	
08.244.9070.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E	3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Abertura		
2880	00000 Recursos Ordinários (Livres)	Transferência		
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação de Dotações		
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Acréscimo	2.400,00	
08.244.9070.2046 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	Abertura		
2930	10010 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - 10010	Superávit Financeiro Vinculado		
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Superávit Financeiro		
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	08.007 SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Acréscimo	30.000,00	
12.361.0080.2059 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Abertura		
4371	00102 FUNDEB 40% - Manutenção do Ensino - 102	Alteração de Fonte		
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Anulação de Dotações		

Enviado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS - no século 2025 em

11/03/2025 13:38:11



Município de Cantagalo - 2025
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Resumo	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Tipo de exclusão	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	—	75.000,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	Alteração de Fonte	0,00	70.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	Alteração de Fonte	0,00	70.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	Transferência	0,00	5.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	—	0,00	5.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	—	394.500,00	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	Superávit Financeiro Livre	0,00	172.100,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	Superávit Financeiro Vinculado	0,00	222.400,00

Enviado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS - no século 2025 em 11/03/2025 13:38:11



RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para assumir como Conselheiro Tutelar Titular

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 414/2000, com alteração na Lei 1063/2019, fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;

Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal Lei Municipal nº 1063, de 09 de maio de 2019 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a Sra. LEOCÁDIA STRONCHEK, candidata eleita como 3ª (terceira) suplente no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme Resolução 15/2023, para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular, tendo em vista a vacância do cargo, diante da solicitação de férias da então conselheira Tutelar titular ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO.

Art. 2º. A convocada, deverá comparecer à Sede da Prefeitura Municipal de Cantagalo, no setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo, 13 de março de 2025.

Gladimir Backer Camargo
Presidente do COMCRIA